



PROCESSO N° 160/10

PROTOCOLO N° 10.083.105-8

PARECER CEE/CEB N.º 100/11

APROVADO EM 01/03/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL REINALDO SASS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 253/10-GS/10, de 22/01/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expediente protocolado em 30/09/09, no NRE de Francisco Beltrão, de interesse do Colégio Estadual Reinaldo Sass – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Francisco Beltrão, que por sua Direção solicita Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Reinaldo Sass – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Alagoas, n.º 475, Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela resolução n.º 5027/06, de 13/11/06, a partir do início do ano letivo de 2006.

3. Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Segurança do Trabalho
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Carga Horária Total do Curso:** 1250 horas, mais 167 horas de Estágio Supervisionado
- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- **Regime de Matrícula:** Semestral
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses e máximo de 05 (cinco) anos
- **Requisito de Acesso:** Conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula
- **Modalidade de Oferta:** Presencial, Subsequente



PROCESSO No 160/10

4. Justificativa

A história contemporânea registra que o mundo do trabalho vem sofrendo profundas transformações. O surgimento da produção em série foi o grande episódio da civilização industrial e os mecanismos de poder exercidos pelo homem ao longo da história, representados pelo domínio do fogo, o controle das técnicas de plantio, o desenvolvimento das técnicas de navegação, chegaram ao seu ponto culminante com o advento da revolução industrial e a massificação do consumo. Intensificaram-se e diversificaram-se as atividades laborais, acarretando aumento do trabalho e novos riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores. Para ampará-los, surgiram Novas Leis e Normas, que se direcionaram à Proteção da Saúde e da Integridade do Trabalhador.

A reestruturação produtiva e industrial, as inovações tecnológicas de base micro-eletrônica, a acentuada competitividade e a busca da qualidade de vida afetaram substancialmente as relações de trabalho, com repercussões sobre o binômio Saúde e Trabalho. Esses desafios estabelecem a necessidade de uma nova forma de compreensão dessas relações e propõem uma nova prática de atenção à segurança e à saúde dos trabalhadores, com intervenção nos ambientes e processos de trabalho, a fim de estimular a promoção e a prevenção da saúde, a busca do elevado padrão de qualidade de vida laboral, com reflexos sobre a produtividade das organizações.

Visando o aperfeiçoamento curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e a concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que devem transversalizar todo o desenvolvimento curricular, apresenta-se a reformulação do plano de curso.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científicos-tecnológicos presentes nas disciplinas da Formação Específica, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento.

A proposta encaminha para uma formação onde a teoria e prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência onde os conteúdos não têm fins em si mesmos porque se constituem em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos no Curso Técnico em Segurança do Trabalho enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fls.50 e 51)

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 52.

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle. (fls.53)



PROCESSO Nº 160/10

7. Organização Curricular

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, será organizado de forma semestral, com aulas presenciais, composto por disciplinas com conteúdos estabelecidos.

Matriz Curricular (fls.101)

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL REINALDO SASS - E.F.M.P								
MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO								
CURSO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO								
FORMA: SUBSEQUENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010				
TURNO: NOTURNO				C H: 1.500 h/a 1.250 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						Horas/Aula	Horas
	1º		2º		3º			
	T	P	T	P	T	P		
1	Administração em Segurança do Trabalho	3					60	50
2	Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho	2		1	1		80	67
3	Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho	1	1				40	33
4	Doenças Ocupacionais			3			60	50
5	Ergonomia					3 1	80	67
6	Fundamentos do Trabalho	2					40	33
7	Higiene do Trabalho	2		2		2	120	100
8	Informática em Segurança do Trabalho	1	2				60	50
9	Legislação em Segurança do Trabalho	2		3		2	140	117
10	Prevenção e Controle de Riscos e Perdas			3			60	50
11	Prevenção a Sinistros com Fogo					3 1	80	67
12	Primeiros Socorros	2	1				60	50
13	Processo Industrial e Segurança			4			80	67
14	Programas de Controle e Monitoramento					2 2	80	67
15	Psicologia do Trabalho	2					40	33
16	Saúde do Trabalhador					3	60	50
17	Segurança do Trabalho	4		3	1	3 1	240	200
18	Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição			2	2	1 1	120	100
Total		25		25		25	1500	1250
Estágio Profissional Supervisionado				5		5	200	167



PROCESSO Nº 160/10

8. Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento mantém acordo de cooperação técnica com:

- Flessak Eletro Industrial
 - Bigger Caminhões Ltda
 - Marel Indústria de Móveis S/A
 - Plast'Bel Ltda
 - Versare Plásticos Ltda
 - Faenelo Construtora Ltda
 - Inviolável Beltrão Ltda
 - Bel Pneus Ltda
- (fls. 104 a 111).

9. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo.

(fls. 102)

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Somente no Subsequente Art. 68 da Deliberação 09/06 CEE/PR:

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- 1) no Ensino Médio;
- 2) em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- 3) em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- 4) em processos formais de certificação;
- 5) no exterior.

(...)

Art. 69 da Deliberação 09/06 CEE/PR:

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar.

(fls.102 e 103)



PROCESSO Nº 160/10

11. Plano de Avaliação de Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls.112)

12. Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Flavio Roberto de Lorenzi	- Engenharia Elétrica - Especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso - Coordenação de Estágio - Higiene do Trabalho - Prevenção e Controle de Riscos e Perdas - Prevenção a Sinistros com Fogo
Elaine Zanrosso	- Bacharelado em Administração	- Administração em Segurança do Trabalho
* Fabio Marcelo Erbert	- Bacharelado em Enfermagem - Pedagogia	* - Comunicação e Educação em Segurança do Trabalho - Fundamentos do Trabalho - Primeiros Socorros
Samuel Rogerio Clava	- Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	- Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho - Processo Industrial e Segurança - Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição
Ivo Baldo	- Medicina - Especialização em Medicina do Trabalho	- Doenças Ocupacionais - Ergonomia - Saúde do Trabalhador
Sidnei Brugnera	- Bacharelado em Sistemas de Informação	- Informática em Segurança do Trabalho
Fabio Alberto de Lorenzi	- Bacharelado em Direito	- Legislação em Segurança do Trabalho
* Edimara Solange Candido	- Bacharelado em Enfermagem	- Programas de Controle e Monitoramento - Segurança do Trabalho
Mariá Gabriel Camargo Steiner	- Psicologia	- Psicologia do Trabalho

* Não comprova habilitação específica

13. Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às fls.94 a 99.

14. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Segurança do Trabalho conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.
(fls.156)



PROCESSO Nº 160/10

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 149 e 194 a 244.

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 332/09, de 23/11/09, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Raquel dos Santos Quadros, licenciada em Pedagogia, Leila de Fatima Vianna Giacomelli, licenciada em Pedagogia e Ciências e como perita Daliane Jacqueline Marsango, Engenheira Eletricista e especialista em Segurança do Trabalho, emitiu Laudo Técnico favorável à Autorização para o Funcionamento do referido curso. (fls.166 a 176)

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer nº 14/10 - DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Subsequente ao Ensino Médio e votamos pela Autorização para o Funcionamento do referido Curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1250 horas, mais 167 horas de Estágio Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do Curso de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, presencial, do Colégio Estadual Reinaldo Sass – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

Determina-se:

- a) à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;
- b) à direção do Colégio Estadual Reinaldo Sass que efetue, de imediato, a solicitação de renovação de credenciamento do estabelecimento.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

- a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, do referido curso;
- b) os procedimentos didáticos-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.



PROCESSO Nº 160/10

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 01 de março de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB